



Regina Bento
Vereadora com competências
delegadas/subdelegadas

2202/WM



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Departamento de Recursos Humanos
– Divisão de Gestão de Recursos Humanos –

[Handwritten signature]
P
20

**CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO
PARA ADMISSÃO A ESTÁGIO DE 14 AGENTES MUNICIPAIS DE 2.ª CLASSE DA
CARREIRA DE POLÍCIA MUNICIPAL,
EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS
POR TEMPO INDETERMINADO**

(CARREIRA NÃO REVISTA)

ATA N.º 1

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, pelas catorze horas, reuniu o Júri do presente concurso designado por deliberação proferida na reunião da Câmara Municipal de Coimbra, de nove de novembro de dois mil e vinte, para definição dos métodos de seleção, e respetivo conteúdo, bem como do sistema de classificação final a adotar para classificar e ordenar os candidatos, de acordo com o quadro estabelecido nos artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, bem como no Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março.

Estiveram presentes os Senhores, Dr. Celso Francisco Lopes de Carvalho Marques, Comandante do Serviço de Polícia Municipal da Câmara Municipal de Coimbra, na qualidade de Presidente do Júri, Dr. Telmo Filipe Quelhas Moreira, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, e Pedro Miguel Lopes de Oliveira, Agente Municipal de 1.ª Classe, ambos na qualidade de vogais efetivos.

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, conjugado com os artigos 19.º a 26.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei 238/99, de 25 de junho, o Júri deliberou, por unanimidade, aplicar os seguintes métodos de seleção, valorados de 0 a 20 valores, nos termos que a seguir se indicam:

- Prova de Conhecimentos;
- Exame Psicológico;
- Exame Médico; e
- Entrevista Profissional de Seleção.

1. PROVA DE CONHECIMENTOS:

A prova de conhecimentos visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigidos e adequados ao exercício das funções na área da actividade profissional para a qual é aberto o concurso, terá natureza teórica, revestindo a forma escrita, será realizada individualmente em suporte de papel e será constituída por questões de escolha múltipla, versando sobre os temas e bibliografia abaixo discriminados:

Homologação
CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA



Regina Bento
Vereadora com competência
delegadas/subdelegadas
22-02-2021



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Departamento de Recursos Humanos
– Divisão de Gestão de Recursos Humanos –

Tema 1 – Constituição da República Portuguesa:

- Decreto de 10/04 de 1976, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 1/82, de 30 de setembro, 1/89, de 8 de julho, 1/92, de 25 de novembro, 1/97, de 20 de setembro, 1/2001, de 12 de dezembro, 1/2004, de 24 de julho e 1/2005, de 12 de agosto.

Tema 2 – Código de Processo Penal:

- Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro, e republicado pela Lei n.º 48/2007, de 29 de agosto, com as posteriores alterações introduzidas pela Retificação n.º 100-A/2007, de 26 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de fevereiro, pela Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto, pela Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro, pela Lei n.º 26/2010, de 30 de agosto, pela Lei n.º 20/2013, de 21 de fevereiro, pela Retificação n.º 21/2013, de 19 de abril, pela Lei Orgânica n.º 2/2014, de 6 de agosto, pela Lei n.º 27/2015, de 14 de abril, pela Lei n.º 58/2015, de 23 de junho, pela Lei n.º 130/2015, de 04 de setembro, pela Lei n.º 1/2016, de 25 de fevereiro, pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de dezembro, pela Lei n.º 24/2017, de 24 de maio, pela Lei n.º 30/2017, de 30 de maio, pela Lei n.º 94/2017, de 23 de agosto, pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, pela Lei n.º 1/2018, de 29 de janeiro, pela Lei n.º 49/2018, de 14 de agosto, pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 27/2019, de 28 de março, pela Lei n.º 33/2019, de 22 de maio, pela Lei n.º 101/2019, de 6 de setembro, pela Lei n.º 102/2019, de 6 de setembro e Lei n.º 39/2020, de 18 de agosto.

Tema 3 – Código Penal:

- Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, e republicado pela Lei n.º 59/2007, de 4 de setembro, com as posteriores alterações introduzidas pela Retificação n.º 102/2007, de 31 de outubro, pela Lei n.º 61/2008, de 31 de outubro, pela Lei n.º 40/2010, de 3 de setembro, pela Lei n.º 32/2010, de 2 de setembro, pela Lei n.º 4/2011, de 16 de fevereiro, pela Lei n.º 56/2011, de 15 de novembro, pela Lei n.º 19/2013, de 21 de fevereiro, pela Lei n.º 60/2013, de 23 de agosto, pela Lei Orgânica n.º 2/2014, de 6 de agosto, pela Lei n.º 59/2014, de 26 de agosto, pela Lei n.º 69/2014, de 29 de agosto, pela Lei n.º 82/2014, de 30 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2015, de 8 de janeiro, pela Lei n.º 30/2015, de 22 de abril, Lei n.º 81/2015, de 3 de agosto, pela Lei n.º 83/2015, de 5 de agosto, pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto, pela Lei n.º 110/2015, de 26 de agosto, Lei n.º 39/2016, de 19 de dezembro, pela Lei n.º 8/2017, de 3 de março, pela Lei n.º 30/2017, de 30 de maio, pela Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, pela Lei n.º 94/2017, de 23 de agosto, pela Lei n.º 16/2018, de 27 de março, pela Lei n.º 44/2018, de 9 de agosto, pela Lei n.º 101/2019, de 6 de setembro, pela Lei n.º 102/2019, de 6 de setembro, pela Lei n.º 39/2020, de 18 de agosto, Lei n.º 40/2020, de 18 de agosto e pela Lei n.º 58/2020, de 31 de agosto.

Tema 4 – Código da Estrada e Legislação Rodoviária Complementar:

- Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/93, de maio, e republicado pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro, com as posteriores alterações introduzidas pela Lei n.º 116/2015, de 28 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 40/2016, de 29 de julho, pela Lei n.º 47/2017, de 7 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 151/2017, de 7 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 2/2020, de 14 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 102-B/2020, de 9 de dezembro.



- **Regulamento de Sinalização do Trânsito** – Aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, e republicado pelo Decreto Regulamentar n.º 6/2019, de 22 de outubro, com as retificações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 60-A/2019, de 20 de dezembro.

Tema 5 – Regime Jurídico Aplicável à Criação das Polícias Municipais:

- Lei n.º 19/2004, de 20 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 50/2019, de 24 de julho.

Tema 6 – Direitos e Deveres dos Agentes de Polícia Municipal – Condições e Modo de Exercício de Funções:

- Decreto-Lei n.º 239/2009, de 16 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 50/2019, de 24 de julho.

Tema 7 – Código do Procedimento Administrativo e Medidas de Modernização Administrativa:

- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro;
- Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 58/2016, de 29 de agosto, e 74/2017, de 21 de junho.

Tema 8 – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, Lei n.º 79/2019, de 02 de setembro, Lei 82/2019, de 02 de setembro e Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

Tema 9 – Regime Jurídico do Funcionamento das Autarquias Locais:

- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Declarações de Retificação n.ºs 46-C/2013, de 01 de novembro e 50-A/2013, de 11 de novembro e pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro, 50/2018, de 16 de agosto, e Lei 66/2020, de 4 de novembro.

Tema 10 – Serviços Municipais da Câmara Municipal de Coimbra:

- Modelo de organização dos serviços municipais da Câmara Municipal de Coimbra, conforme consta do Aviso n.º 11707/2019, publicado na II Série do Diário da República n.º 136, de 18 de julho de 2019, e disponível no site oficial deste município, em www.cm-coimbra.pt.

A prova terá uma duração de 60 minutos, não sendo permitido o uso de quaisquer meios eletrónicos, incluindo telemóvel, durante a sua realização. Será permitida apenas a consulta da

Homologação
MUNICÍPIO DE COIMBRA



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Departamento de Recursos Humanos
– Divisão de Gestão de Recursos Humanos –

legislação indicada, em formato em papel, que cada candidato deverá trazer consigo, não sendo autorizada a troca de papel ou legislação entre candidatos.

Os resultados da prova de conhecimentos serão expressos numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

A prova de conhecimentos terá **caráter eliminatório**, considerando-se não aprovados os candidatos que na mesma obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

2. EXAME PSICOLÓGICO:

Nos termos previstos na Portaria n.º 247-B/2000, de 8 de maio, o exame psicológico visa avaliar as capacidades e as capacidades intelectuais, de avaliação e de intervenção e as características de personalidade dos candidatos através da utilização de técnicas psicológicas, visando determinar a sua adequação ao exercício da função.

O exame psicológico poderá comportar mais de uma fase, sendo cada uma delas eliminatória.

O resultado do exame psicológico será expresso em menções qualitativas às quais correspondem, as seguintes classificações:

- Favorável preferencialmente 20 Valores;
- Bastante favorável 16 Valores;
- Favorável 12 Valores;
- Com reservas 08 Valores;
- Não favorável 04 Valores.

O exame psicológico de seleção terá **caráter eliminatório**, considerando-se não aprovados os candidatos que no mesmo obtenham classificação de 8 ou de 4 valores.

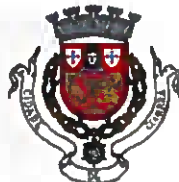
3. EXAME MÉDICO:

O exame médico visa avaliar as condições físicas e psíquicas dos candidatos, tendo em vista determinar a aptidão para o exercício das funções, devendo ser respeitada a tabela de inaptidões constante do Anexo I à Portaria n.º 247-B/2000, de 8 de maio, nos termos constantes no referido diploma.

Os resultados do exame médico corresponderão à atribuição das menções qualitativas “*Apto*” e “*Não Apto*”, considerando-se **eliminados** os candidatos que obtenham o resultado “*Não Apto*”.

4. ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO:

Nos termos previstos na Portaria n.º 247-B/2000, de 8 de maio, a entrevista profissional de seleção, com a duração aproximada de 20 minutos, destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, evidenciadas durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado.



Parâmetros a avaliar:

- 1. Postura física e comportamental** → avaliará a atitude física e comportamental (segurança, confiança e equilíbrio emocional) em situação de comunicação, bem como a assertividade do discurso utilizado;
- 2. Expressão verbal** → procurará medir a corrente do pensamento manifestada através de linguagem oral, seu caudal, transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio;
- 3. Sociabilidade e maturidade** → apreciará a capacidade do candidato em se relacionar com as pessoas em geral, a sua capacidade de afirmação e de assertividade, bem como a presença de uma atitude conciliadora e firmeza na tomada de decisões;
- 4. Experiência profissional** → considerará o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo de funções desempenhadas em atividades anteriores ao presente concurso e a sua utilidade para o exercício das funções a que se candidata;
- 5. Espírito Crítico** → procurará avaliar a capacidade de análise na abordagem de problemas, bem como a curiosidade intelectual.

Os fatores de apreciação e ponderação da entrevista profissional de seleção, serão classificados numa escala de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte tabela de correspondências:

- Elevado 20 Valores;
- Bom 16 Valores;
- Suficiente 12 Valores;
- Reduzido 8 Valores;
- Insuficiente 4 Valores.

A classificação final da entrevista profissional de seleção corresponderá à média aritmética simples dos resultados obtidos em cada um dos parâmetros de ponderação.

CLASSIFICAÇÃO FINAL:

A resultante das classificações obtidas em cada um dos seguintes métodos de seleção, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,40 PC + 0,30 EP + 0,30 EPS$$

Sendo:

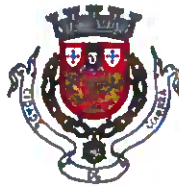
CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EP = Exame Psicológico

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

Registo Bento
Vereador com competência
delegada/subdelegada
Bento



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Departamento de Recursos Humanos
– Divisão de Gestão de Recursos Humanos –

Na classificação final é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, nas fases ou métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,50 valores.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, sendo os candidatos faltosos excluídos do procedimento.

Em caso de igualdade serão adotados os critérios de desempate preceituados na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º, bem como no n.º 3 do mesmo artigo do Decreto-Lei 204/98, de 11 de julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei 238/99, de 25 de junho. No entanto, se após aplicação destes critérios, subsistirem situações de empate, será dada preferência, sucessivamente:

- ao candidato que obtiver melhor resultado na Prova de Conhecimentos;
- ao candidato que obtiver melhor resultado no Exame Psicológico de Seleção;
- ao candidato que tiver um nível académico superior;
- subsistindo o empate, será dada preferência ao candidato com mais idade.

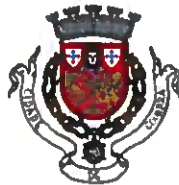
ESTÁGIO:

O estágio rege-se-á pelas disposições constantes do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, obedecendo às seguintes regras:

- O estágio tem a duração mínima de um ano e inclui a frequência, com aproveitamento, de um curso de formação, que incluirá obrigatoriamente módulos de natureza administrativa, cívica e profissional específica, com a duração de um semestre, a ministrar pela Direção-Geral da Administração Local e pela Escola Prática de Polícia, podendo ser dispensados da sua frequência, os candidatos que comprovem ter frequentado com aproveitamento o curso referido;
- Não será efetuada a classificação final dos estagiários que não obtiverem aproveitamento no curso de formação específico;
- A frequência do estágio é feita em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da lei geral, ou em regime de comissão de serviço, por quem seja sujeito de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado constituída previamente;
- O estágio tem carácter probatório e visa a formação e adaptação do candidato às funções para que foi recrutado;
- Os estagiários aprovados com classificação não inferior a Bom (14 valores) celebrarão um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à integração na categoria de Agente Municipal de 2.ª Classe da carreira de Polícia Municipal;
- A não obtenção de aproveitamento no curso de formação a realizar, bem como a obtenção, no final do estágio, de classificação final inferior a 14 valores, implica o regresso à situação jurídico-funcional de origem ou a cessação da relação jurídica de emprego público, consoante se trate de candidatos já detentores de uma relação jurídica de emprego público ou sem qualquer relação laboral com a administração pública, sem direito a qualquer indemnização.



Regina Bento
com competências
delegadas/subdelegadas
22-02-2021



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Departamento de Recursos Humanos
– Divisão de Gestão de Recursos Humanos –

O Júri deliberou ainda, também por unanimidade, criar o modelo correspondente à **Entrevista Profissional de Seleção**, apenso à presente ata e que dela fará parte integrante, e remeter o processo à Exma. Senhora Vereadora, Dr.^a Regina Bento, com competências delegadas para os recursos humanos, para efeitos de aprovação dos métodos de seleção, bem como do sistema de classificação final, definidos na presente ata, a adotar para classificar e ordenar os candidatos, nos termos do disposto nos artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de junho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

Nada mais havendo a tratar, o Júri deu por encerrada a presente reunião, pelas dezasseis horas e trinta, da qual foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os intervenientes.

Coimbra, 12 de fevereiro de 2021

O JÚRI,

(Dr. Celso Francisco Lopes de Carvalho Marques)

(Dr. Felmo Filipe Quelhas Moreira)
(Pedro Miguel Lopes de Oliveira)

Hbmlgo

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA



Regina Bento
Vereadora com competências
delegadas

22.02.2021



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Departamento de Recursos Humanos
- Divisão de Gestão de Recursos Humanos -

**CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO
PARA ADMISSÃO A ESTÁGIO DE 14 AGENTES MUNICIPAIS DE 2.ª CLASSE
EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS
POR TEMPO INDETERMINADO
- CARREIRA DE POLÍCIA MUNICIPAL -**

FICHA DE ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELECÇÃO

NOME:

1. POSTURA FÍSICA E COMPORTAMENTAL

	Valores	Presid. Júri	1.ª Vogal	2.ª Vogal	Resumo dos temas abordados e fundamentação da classificação
Elevado	20				
Bom	16				
Suficiente	12				
Reduzido	08				
Insuficiente	04				

2. EXPRESSÃO VERBAL

	Valores	Presid. Júri	1.ª Vogal	2.ª Vogal	Resumo dos temas abordados e fundamentação da classificação
Elevado	20				
Bom	16				
Suficiente	12				
Reduzido	08				
Insuficiente	04				

3. SOCIABILIDADE E MATURIDADE

	Valores	Presid. Júri	1.ª Vogal	2.ª Vogal	Resumo dos temas abordados e fundamentação da classificação
Elevado	20				
Bom	16				
Suficiente	12				
Reduzido	08				
Insuficiente	04				

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

	Valores	Presid. Júri	1.ª Vogal	2.ª Vogal	Resumo dos temas abordados e fundamentação da classificação
Elevado	20				
Bom	16				
Suficiente	12				
Reduzido	08				
Insuficiente	04				

5. ESPÍRITO CRÍTICO

	Valores	Presid. Júri	1.ª Vogal	2.ª Vogal	Resumo dos temas abordados e fundamentação da classificação
Elevado	20				
Bom	16				
Suficiente	12				
Reduzido	08				
Insuficiente	04				

VALORAÇÃO FINAL:

(Média) Valores

O JÚRI,



(Dr. Celso Francisco Lopes de Carvalho Marques)

(Dr. Telmo Filipe Quelhas Moreira)

(Pedro Miguel Lopes de Oliveira)

